



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 010/2017**

Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no calendário do Município de Jaguaré, ES e dá outras providências.

Artigo 1º: Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município de Jaguaré, ES.

Artigo 2º: A Semana do Meio Ambiente será celebrada na semana do dia 05 do mês de junho de cada ano.

Art. 3º: São os objetivos desta Semana:

I - Difundir e preservar o Meio Ambiente, com programas voltados a conscientização, prevenção e preservação, tais como:

- a) Medidas e ações voltadas à separação correta do lixo;
- b) Evitar o desperdício de água, e conscientizar a utilização dos recursos hídricos;
- c) Investir em meios de transportes menos poluentes;
- d) Promoção de palestras voltadas ao Meio Ambiente e sua importância;
- e) Incentivar o reflorestamento nas áreas degradadas e nas APP's;
- f) Incentivar o arborizado na Cidade, nos pátios dos prédios públicos, vias, etc;
- g) Firmar parcerias PÚBLICAS com Empresas Privadas.

II - Promover a conscientização da importância do Meio Ambiente nas Escolas;

III - Buscar soluções para as áreas degradadas do município, assim como junto àqueles que respondem por crime ambiental.

IV - Desenvolver o respeito ao Meio Ambiente com ações promovidas pelos programas da semana, participação de ações com as igrejas, associações, cooperativas e demais entidades que tem como objetivo preservar o Meio Ambiente.

4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 de março de 2017.

  
GUSTAVO SOSSAI  
Vereador  
PMN